



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

EDITAL

A AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL –AEM/MS – **INMETRO**, UASG 926226, mediante o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), nomeado pela Portaria“P” AEM/MS n.º 19/2013 assinada pela Diretor-Presidente, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com as informações abaixo:

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES DO EDITAL	12.DOS RECURSOS
2. OBJETO	13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
3.DA LEGISLAÇÃO	14.DA ENTREGA DO OBJETO
4.DA PARTICIPAÇÃO	15.DA CONTRATAÇÃO DAS MICRO E EMPRESAS DE PEQ. PORTE
5.DO CREDENCIAMENTO	16.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.DA PROPOSTA DE PREÇOS	17.DO PAGAMENTO
7.DO JULGAMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	18.DAS PENALIDADES
8.DA FORMULAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS LANCES	19. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	20.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.DA HABILITAÇÃO	21.DO FORO
11.DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO	



1 - INFORMAÇÕES DO EDITAL

1.1	<u>PROCESSO AEM/MS Nº</u>	<u>21/012777/13</u>
1.2	<u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</u>	<u>07/2013</u>
1.3	<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	<u>MENOR PREÇO GLOBAL</u>
1.4	<u>DATA ABERTURA DO CERTAME</u>	<u>12/06/2013</u>
1.5	<u>HORÁRIO</u>	10 horas (horário de Brasília)
1.6	<u>LOCAL</u>	www.comprasnet.gov.br
1.7	<u>ANEXOS AO PRESENTE EDITAL</u>	Anexo I: Termo de Referência Anexo II: Declaração/Simples Anexo III – Minuta do Contrato Anexo A – Modelo de Proposta de Preços Anexo B – Dados Cadastrais

2 - OBJETO

2.1	Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de móveis planejados.	
2.2	VIGÊNCIA DO CONTRATO	Desde data da assinatura do contrato até 31/12/2013.
2.3	PRAZO DE ENTREGA	Por se tratar de PREGÃO ELETRÔNICO, a entrega será, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
2.4	PRAZO DE GARANTIA	No mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento. A empresa se obriga a efetuar a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da constatação do defeito ou das divergências e comunicação à empresa contratada.
2.5	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Elemento de Despesa: 44.90.52.42
2.6	PRAZO PARA PAGAMENTO	Até 05 (cinco) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, condicionado sempre à aprovação pela AEM/MS do material entregue.
2.7	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Constantes do Item 17 do edital.
2.8	Conforme orientação registrada no Portal de Compras do Governo Federal, no dia 02/10/2008, e em face da previsão contida no artigo 22 do Decreto 5450/2005, <u>SOB PENA DE NÃO TER ACEITA SUA PROPOSTA, DEVERÁ</u> o licitante <u>PREENCHER</u> , no campo do ComprasNet (Descrição detalhada do objeto ofertado), <u>A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</u> ora em disputa, de maneira a demonstrar as principais características do mesmo. Frases simples, de uma a duas linhas acompanhadas, ou não, de terminologia do tipo “DE ACORDO OU CONFORME EDITAL”, sem caracterizar o objeto, e que ensejam propostas dúbias, minimamente suficientes, <u>SERÃO</u> – sob a responsabilidade do (a) Pregoeiro (a)– <u>DESCCLASSIFICADAS.</u>	



Órgão
Delegado



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

3 – DA LEGISLAÇÃO

- LEI 8.666/93;
- LEI 10.520/02;
- LEI COMPLEMENTAR 123/06, de 14 de Dezembro de 2006;
- DECRETO Nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000;
- DECRETO Nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001;
- DECRETO Nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002;
- DECRETO 5.450/2005, de 1º de Julho de 2005;
- DECRETO 5.504/2005, de 8 de Agosto de 2005;
- DECRETO 6.204/2007, de 5 de Setembro de 2007;
- IN Nº 01 de 8 de Agosto de 2002.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, aquelas declaradas inidôneas, as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública e, por fim, as sociedades cooperativas por força de acordo firmado em 05 de Julho de 2003, entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União.

4.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas e pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art.3º, parágrafo 1º, do Decreto nº. 5450/05) no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

5.2. As licitantes e seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (Art. 3º, parágrafo 6º, do Decreto nº. 5450/05).

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, parágrafo 5º, do Decreto nº. 5450/05).

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13º, Inciso III do Decreto nº. 5450/05).

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13º, Inciso IV do Decreto nº. 5450/05).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, a partir da divulgação do Edital, exclusivamente por meio de sistema eletrônico (caput do Art. 21 e § 1º do Decreto 5450/05).

6.4. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico (Art. 13, inciso II, Decreto 5450/05). Nesta fase a empresa não poderá identificar-se ao enviar a proposta.

6.5. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Art. 21, § 2º do Decreto 5450/05).

6.6. A partir do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a proposta de preços final, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, deverá ser encaminhada conforme o disposto no capítulo 8 deste Edital.

6.7. Na Proposta de Preços enviada posteriormente à fase de lances deverão constar:

a) assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara não podendo ser manuscrita nem conter rasuras ou entrelinhas;

b) completa e claramente os dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender todas as especificações constantes neste Edital, indicando a marca, modelo e o fabricante que bem os identifiquem;

c) o prazo da entrega dos materiais, como aponta o item 2.3,

d) o prazo de garantia do objeto licitado, previsto no item 2.4,

e) prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

f) preço unitário e total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme o que estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando a quantidade constante do Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

g) declaração expressa na própria proposta, de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas que serão de única e exclusiva responsabilidade da licitante, não se aceitando qualquer acréscimo nos preços ofertados;

h) a razão social, o CNPJ/MF, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos. O CNPJ/MF aqui referido será o mesmo a constar na Nota de Empenho e, conseqüentemente, nas Notas Fiscais/Faturas;



- i) os meios de comunicação disponíveis tais como, telefone e código de área, fax e e-mail;
- j) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, caso a licitante se faça representar por uma de suas filiais todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles que, pela sua própria natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. A licitante responsabilizar-se-á por todas as ofertas e lances efetuados durante o processo licitatório, assumindo como firmes e verdadeiros os preços lançados.
- 6.9. A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Quanto aos preços, serão considerados apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 7.2. O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão por ele acerca da aceitação do lance de menor valor por lote ou por item, conforme o Tipo de Licitação apontado no item 1.3 do presente edital.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.3.1. Não atendam às exigências deste Edital;
- 7.3.2. Contenham vícios ou ilegalidades;
- 7.3.3. Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Anexo I – Termo de Referência;
- 7.3.4. Apresentarem preços finais superiores ao valor máximo total estabelecido pela AEM/MS;
- 7.3.5. Apresentarem preços que sejam manifestadamente inexeqüíveis conforme art. 48 § 1º da Lei 8.666/93.

8 – DA FORMULAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema. Poderá ser disputado o segundo, terceiro, quarto e quinto lugares (Art. 24, § 3º do Decreto 5450/05).
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances (Art. 24, § 10 do Decreto 5450/05).

8.6.1 O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2 Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes (Art. 24, § 11 do Decreto 5450/05).

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), que determinará aleatoriamente o período de iminência, transcorrido esse período o pregão entrará no período aleatório com duração máxima de 30(trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. (Art. 24, § 6º e § 7º do Decreto 5450/05).

8.8. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação. (Art. 24, § 8º do Decreto 5450/05).

8.9. No caso da disputa ser pelo menor valor do lote, para que a licitante seja considerada a vencedora do mesmo, ela terá que ofertar todos os itens que compõem o lote.

8.9.1. A desclassificação de um item do lote implicará na desclassificação total do lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender os requisitos para todos os itens que o compõe;

8.10 Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.10.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.10.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.10.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Órgão
Delegado



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, em no máximo 01 (uma) hora, a situação de regularidade mediante encaminhamento, via fax, (67) 3342-1219 ou “escaneados” para o endereço eletrônico licitacao@aem.ms.gov.br, **da documentação exigida no instrumento convocatório, com posterior entrega do original ou cópia autenticada observando os prazos legais pertinentes, de até 05 (cinco) dias consecutivos.**

9.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.2.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, com situação devidamente regular, a qual será confirmada por meio de consulta “on-line” sendo que os seguintes documentos serão solicitados e assim apresentados:

10.2 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) prova de registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação; ou

c) inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

e) das empresas cadastradas no SICAF será exigida somente a cópia da última alteração de seu estatuto ou contrato social, conforme o caso, onde se identifique claramente os objetivos sociais e os responsáveis pela empresa, caso essas informações não sejam identificadas nesses documentos o(a) Pregoeiro(a) solicitará o envio dela completa.

10.3 A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante consulta on-line ao SICAF

10.3.1. Serão consultados no banco de dados da Secretaria da Receita Federal a validade do CNPJ/MF e da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Será consultada no banco de dados do Tribunal Superior do Trabalho a prova de inexistência de débitos inadimplidos junto a Justiça do Trabalho, mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Enquanto essa informação não estiver disponível no SICAF, faremos a consulta diretamente no site www.tst.jus.br/certidao.

10.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA será comprovada mediante a seguinte documentação no SICAF:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se os Índices de Liquidez Corrente (ILC), Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índices de Solvência Geral (ISG), quando maiores que 1(um) não será necessário apresentá-lo e quando os índices apresentados forem menores ou iguais a 01(um), a licitante deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, o valor do patrimônio líquido mínimo ou do capital social correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta;

b) serão considerados aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial ou;
- publicados em jornal de grande circulação ou;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da

IN nº. 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1995, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo(a) Pregoeiro(a), fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;

c) as empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

d) de acordo com o Art. 3 do Decreto 6.204/2007: “na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social”.

10.5. Deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no dia do certame com o prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da sua emissão;

11 – DAS IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica. (caput do Art. 18 do Decreto 5450/05).

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas. (Art. 18, § 1º do Decreto 5450/05).

11.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (Art. 18, § 2º do Decreto 5450/05)



12 – DOS RECURSOS

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro(a) por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

12.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para a apresentação formal das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do item pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a), não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação dos itens do PREGÃO ao licitante vencedor.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sob a responsabilidade do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio, no seguinte endereço: Avenida Fabio Zahran, 3231, Jardim América, CEP 79.080-400, Campo Grande/MS.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 – DA ENTREGA DO OBJETO

14.1 Por tratar-se de PREGÃO ELETRÔNICO a entrega será no prazo máximo previsto no item 2.3 deste edital.

14.2. O material deverá ser entregue no Almoarifado da AEM/MS, localizado na Av. Fabio Zahran, 3231, Jardim América, Campo Grande, Mato Grosso do Sul-MS, CEP 79.080-400, telefone (067) 3317-5760, no horário (local) de expediente (de 2ª às 6ª feiras, de 07h30min às 13h30min).

14.3 Os materiais serão recebidos sob a supervisão de uma Comissão de Recebimento de Material, que será designada para este fim, composta de 03 (três) servidores, com autoridade para exercer, como representante legal da AEM/MS, toda e qualquer ação de aceite e recusa dos materiais.

15 – DA CONTRATAÇÃO DAS MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



15.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Decreto 6.204/2007).

15.2. De acordo com o § 1º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3. De acordo com o § 2º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: a declaração do vencedor de que trata o § 1º acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 14 de Julho de 2002.

15.4. De acordo com o § 3º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: a prorrogação do prazo previsto no § 1º deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

15.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 15.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a execução do objeto deste PREGÃO correrão à conta de dotações orçamentárias da AEM/MS, Programa Orçamentário 23665001324410000, FONTE 0281131002, cujo Elemento da Despesa é aquele informado no item 2.5 do presente edital.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito de acordo com o prazo e condições estabelecidas no item 2.6 do presente edital, através de ordem bancária na conta corrente da empresa fornecedora, condicionado sempre à aprovação pela AEM/MS de todo material entregue, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1. Para a execução do pagamento de que trata o item 17.1 à empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura e legível o nome da Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul- MS, órgão delegado do INMETRO, CNPJ 03.080.427/0001-35, informando os seus dados bancários.

17.1.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles das filiais.

17.1.3. Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, deverá apresentar anexada à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.



17.1.3.1 Quando se tratar de prestação de serviços, a empresa optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, fica obrigada a informar o percentual de retenção do ISS e destacar o valor correspondente nas notas fiscais, conforme determina a Lei Complementar 128 de 19 de Janeiro de 2008 em seu artigo 3, que altera o artigo 21, parágrafo 4 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006. Caso este percentual não seja informado, será retido no momento do pagamento da nota fiscal o percentual máximo.

17.1.3.2 Será obrigatório o envio do extrato do simples nacional do fornecedor junto à nota fiscal, para fins de conferência do faturamento acumulado até o mês anterior e seu devido enquadramento a faixa de faturamento.

17.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando a AEM/MS de qualquer ônus.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. A inexecução, total ou parcial, dos itens deste EDITAL, implicará no ressarcimento, pela empresa, das perdas e danos que acarretar a AEM/MS, podendo, ainda, ser declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, ficando a licitante sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;

18.2. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da AEM/MS, mediante justificativa;

b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ou ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela (empenho), atualizado e corrigido, pelo cumprimento irregular e injustificado de alguma das condições e dos prazos estipulados neste Contrato e na proposta apresentada; ou multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, ou atraso superior a 10 (dez) dias;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AEM/MS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a AEM/MS;

18.3. A aplicação da penalidade ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

18.4. Das penalidades de que tratam este EDITAL cabe recurso administrativo, pedido de representação ou pedido de reconsideração, conforme o caso, de acordo os prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93;

18.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, terá caráter meramente moratório e não compensatório, razão pela qual a sua cobrança não exime a empresa da reparação dos danos ou prejuízos que acarretar a AEM/MS;



18.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da AEM/MS, a LICITANTE ficará isenta das penalidades mencionadas;

18.7. As multas aplicadas à empresa deverão ser recolhidas aos cofres da AEM/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação que comunicar a penalidade, independente da apresentação de recurso, sob pena de as importâncias respectivas serem abatidas do pagamento a ser efetuado;

18.8. As penalidades mencionadas no item 24.2 serão registradas no SICAF, conforme art. 40, da IN SLTI nº 02/2010.

18.9. Fica sob total responsabilidade da licitante vencedora a entrega do objeto ofertado de acordo com o Edital. Caso o material apresente qualquer defeito a licitante deverá substituí-lo, responsabilizando-se por fretes e/ou quaisquer despesas adicionais decorrentes do fato supramencionado.

19 – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 o prazo da execução dos serviços será de 45 dias, como aponta o item 2.3, com início a contar da assinatura do contrato.

19.2 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do artigo 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

19.3 O período de vigência do contrato está informado no item 2.2 do presente edital, contados da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado por igual período, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme preceitua o art. 110 e § único da Lei 8.666/93 atualizada.

19.4 A execução do objeto licitado será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) a ser(em) designado(s) pela AEM/MS, na condição de representante legal deste, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(s) e subsidiá-lo(s) de informações pertinentes a essa atribuição;

19.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores que fiscalizarão o Contrato decorrente deste certame deverão ser solicitadas à autoridade superior da AEM/MS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

19.6 A licitante vencedora deverá manter representante, aceito pela Administração da AEM/MS, durante a vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

19.7 Caberá ao servidor designado pela AEM/MS, além do acompanhamento e fiscalização do contrato o atesto das faturas correspondentes aos serviços executados.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As despesas com fretes, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que possam alterar o preço final do produto, ficam por conta e total responsabilidade da licitante vencedora.



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

20.2 Conforme o §2º do Art. 3º da IN nº. 02, de 11/10/2010: “nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o proponente homologado não estiver inscrito no SICAF, o seu cadastramento deverá ser feito pela Administração, sem ônus para o proponente, antes da contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada”;

20.3. A critério da Administração da AEM/MS, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou reivindicação judicial ou extrajudicial, a presente licitação poderá ser revogada no todo, em parte, ou ser adiada a sua realização por conveniência administrativa, financeira ou técnica.

20.4. Levando-se em conta o interesse da AEM/MS, é facultada ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nas propostas.

20.5. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação pelas licitantes das condições do EDITAL, cujo desconhecimento não poderá alegar.

20.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste EDITAL serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

20.7. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas que retirarem o EDITAL, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus ANEXOS.

20.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 06 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

20.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço licitacao@aem.ms.gov.br.

20.11. O presente edital será fornecido por meio magnético, ou seja, CD, fornecido pela empresa interessada, no qual serão gravados, também, seus anexos, enumerados abaixo ou, via eletrônica: no site da www.aem.ms.gov.br e por e-mail. Para tanto a empresa interessada deverá solicitá-lo através do seguinte e-mail: licitacao@aem.ms.gov.br, mencionando: 1) razão social completa, 2) nome fantasia (se houver), 3) CNPJ/MF, 4) telefone e código de área e 5) nome completo de quem solicita ou receberá o respectivo e-mail. O mesmo encontra-se também disponível na íntegra no site www.comprasnet.gov.br.

20.12. A AEM/MS não se responsabiliza por editais enviados por terceiros, considerando e responsabilizando-se apenas pelas informações contidas em seus endereços eletrônicos oficiais informados no item 25.11 e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

20.13. De acordo com a Instrução Normativa nº 01 de 08 de agosto de 2002, em seu artigo 3º: os pregões presenciais e eletrônicos serão realizados por intermédio do Comprasnet, precedidos das inclusões dos respectivos avisos e Editais, assim como das suas publicações, publicados pela Imprensa Nacional e conseqüente divulgação no Portal. Portanto, ao fazer o download dos Editais todo o interessado deverá informar corretamente seu telefone, CNPJ e e-mail, para que numa eventual necessidade, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio possam entrar em contato.



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

20.13.1. A AEM/MS não se responsabiliza pelos dados (telefone, CNPJ e e-mail) informados de forma incorreta.

20.14. Serão analisadas as seguintes declarações digitalizadas: 1.Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 9.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, Lei 9854/99, 2.Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, 3.Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, 4.Declaração ME/EPP/Cooperativa, na forma da Lei 123/2006, alterada pela Lei 11.488/2007, quando for o caso, e 5.Declaração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 de 16 de Setembro de 2009, serão tratadas de modo virtual pelo sistema. Em campo próprio, no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do(a) Pregoeiro(a).

20.14.1. De acordo com os § 2º e 3º do art. 21 do Decreto 5.450, 31 de maio de 2005: “§ 2º Para participação no Pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório” e “§3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste decreto.”

21 – DO FORO

22.1. Será competente o Foro da Justiça da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Campo Grande, MS, 28 de maio de 2013.

EVERTON PAINI MALHEIROS
Pregoeiro(a)

SÉRGIO MAIA MIRANDA
Diretor-Presidente
Ordenador de Despesa



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - ÓRGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

1.1 Órgão Interessado: Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS- INMETRO;

1.2 Localização: Av. Fabio Zahran, 3231, Bairro Jardim America CEP 79040761, Campo Grande /MS Fones: (67) 3317-5779/3317-5760, email: licitação@aem.ms.gov.br.

II - JUSTIFICATIVA

2.1. A Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul fez adaptação e ampliação da sua sede, com isso, faz se necessário contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis planejados dentro das medidas específicas das salas, etc., mantendo o layout utilizado nas demais dependências da AEM-MS, conforme consta do presente termo de referência.

2.2. Tendo em vista a padronização, operacionalização e compatibilidade técnica existente no mobiliário da AEM/MS, fica inviável a utilização de vários fornecedores para este objeto, sendo necessário que o julgamento se faça de modo global.

III – DO OBJETO:

3.1. Contratação de empresa especializada para instalação e confecção de móveis planejados.

IV – DAS ESPECIFICAÇÕES E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Estantes moduladas, com 07 prateleiras confeccionado em MDF de 15mm , revestido em lamina melaminica de ambos os lados na cor branco, com acabamento nas bordas em fita PVC de 1mm na cor branca, estrutura em tubo de aço industrial 50 x 30, na chapa 18, toda a estrutura metálicas, com tratamento químico fosfatizado, anti-oxidante, pintada em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e, na cor cinza, sistema de montagem com encaixe tipo cunha, medindo: 3,38A x 0,94C x 0,50P.	16
02	Estantes moduladas, com 07 prateleiras confeccionado em MDF de 15mm , revestido em lamina melaminica de ambos os lados na cor branco, com acabamento nas bordas em fita PVC de 1mm na cor branca, estrutura em tubo de aço industrial 50 x 30, na chapa 18, toda a estrutura metálicas, com tratamento químico fosfatizado, anti-oxidante, pintada em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e, na cor cinza, sistema de montagem com encaixe tipo cunha, medindo: 3,38A x 0,95C x 0,50P.	03
03	Estantes moduladas, com 07 prateleiras confeccionado em MDF de 15mm , revestido em lamina melaminica de ambos os lados na cor branco, com acabamento nas bordas em fita PVC de 1mm na cor branca, estrutura em tubo de aço industrial 50 x 30, na chapa 18, toda a estrutura metálicas, com tratamento químico fosfatizado, anti-oxidante, pintada em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e, na cor cinza, sistema de montagem com encaixe tipo cunha, medindo: 3,38A x 1,00C x 0,50P.	03



04	Estantes moduladas, com 07 prateleiras confeccionado em MDF de 15mm , revestido em lamina melaminica de ambos os lados na cor branco, com acabamento nas bordas em fita PVC de 1mm na cor branca, estrutura em tubo de aço industrial 50 x 30, na chapa 18, toda a estrutura metálicas, com tratamento químico fosfatizado, anti-oxidante, pintada em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e, na cor cinza, sistema de montagem com encaixe tipo cunha, medindo: 3,38A x 0,92C x 0,50P.	03
05	Estantes moduladas, com 07 prateleiras confeccionado em MDF de 15mm , revestido em lamina melaminica de ambos os lados na cor branco, com acabamento nas bordas em fita PVC de 1mm na cor branca, estrutura em tubo de aço industrial 50 x 30, na chapa 18, toda a estrutura metálicas, com tratamento químico fosfatizado, anti-oxidante, pintada em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e, na cor cinza, sistema de montagem com encaixe tipo cunha, medindo: 3,38A x 0,90C x 0,50P.	03
06	Estantes moduladas, com 05 prateleiras confeccionado em MDF de 15mm , revestido em lamina melaminica de ambos os lados na cor branco, com acabamento nas bordas em fita PVC de 1mm na cor branca, estrutura em tubo de aço industrial 50 x 30, na chapa 18, toda a estrutura metálicas, com tratamento químico fosfatizado, anti-oxidante, pintada em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e, na cor cinza, sistema de montagem com encaixe tipo cunha, medindo: 2,15A x 0,94C x 0,50P.	02
07	Estantes moduladas, com 05 prateleiras confeccionado em MDF de 15mm , revestido em lamina melaminica de ambos os lados na cor branco, com acabamento nas bordas em fita PVC de 1mm na cor branca, estrutura em tubo de aço industrial 50 x 30, na chapa 18, toda a estrutura metálicas, com tratamento químico fosfatizado, anti-oxidante, pintada em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e, na cor cinza, sistema de montagem com encaixe tipo cunha, medindo: 2,15A x 0,91C x 0,50P.	07
08	Estantes moduladas, com 05 prateleiras confeccionado em MDF de 15mm , revestido em lamina melaminica de ambos os lados na cor branco, com acabamento nas bordas em fita PVC de 1mm na cor branca, estrutura em tubo de aço industrial 50 x 30, na chapa 18, toda a estrutura metálicas, com tratamento químico fosfatizado, anti-oxidante, pintada em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e, na cor cinza, sistema de montagem com encaixe tipo cunha, medindo: 2,15A x 0,97C x 0,50P.	03
09	Estantes moduladas, com 05 prateleiras confeccionado em MDF de 15mm , revestido em lamina melaminica de ambos os lados na cor branco, com acabamento nas bordas em fita PVC de 1mm na cor branca, estrutura em tubo de aço industrial 50 x 30, na chapa 18, toda a estrutura metálicas, com tratamento químico fosfatizado, anti-oxidante, pintada em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e, na cor cinza, sistema de montagem com encaixe tipo cunha, medindo: 2,15A x 0,99C x 0,50P.	02
10	Estantes moduladas, com 05 prateleiras confeccionado em MDF de 15mm , revestido em lamina melaminica de ambos os lados na cor branco, com acabamento nas bordas em fita PVC de 1mm na cor branca, estrutura em tubo de aço industrial 50 x 30, na chapa 18, toda a estrutura metálicas, com tratamento químico fosfatizado, anti-oxidante, pintada em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e, na cor cinza, sistema de montagem com encaixe tipo cunha, medindo: 2,15A x 0,91C x 0,50P.	04
11	Estantes moduladas, com 05 prateleiras confeccionado em MDF de 15mm , revestido em lamina melaminica de ambos os lados na cor branco, com acabamento nas bordas em fita PVC de 1mm na cor branca, estrutura em tubo de aço industrial 50 x 30, na chapa 18, toda a estrutura metálicas, com tratamento químico fosfatizado, anti-oxidante, pintada em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e, na cor cinza, sistema de montagem com encaixe tipo cunha, medindo: 2,15A x 1,16C x 0,50P.	02



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

12	Estantes moduladas, com 05 prateleiras confeccionado em MDF de 15mm , revestido em lamina melaminica de ambos os lados na cor branco, com acabamento nas bordas em fita PVC de 1mm na cor branca, estrutura em tubo de aço industrial 50 x 30, na chapa 18, toda a estrutura metálicas, com tratamento químico fosfatizado, anti-oxidante, pintada em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e, na cor cinza, sistema de montagem com encaixe tipo cunha, medindo: 2,15A x 1,20C x 0,50P.	01
13	Estantes moduladas, com 05 prateleiras confeccionado em MDF de 15mm , revestido em lamina melaminica de ambos os lados na cor branco, com acabamento nas bordas em fita PVC de 1mm na cor branca, estrutura em tubo de aço industrial 50 x 30, na chapa 18, toda a estrutura metálicas, com tratamento químico fosfatizado, anti-oxidante, pintada em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e, na cor cinza, sistema de montagem com encaixe tipo cunha, medindo: 2,15A x 0,81C x 0,50P.	03
14	Estantes moduladas, com 05 prateleiras confeccionado em MDF de 15mm , revestido em lamina melaminica de ambos os lados na cor branco, com acabamento nas bordas em fita PVC de 1mm na cor branca, estrutura em tubo de aço industrial 50 x 30, na chapa 18, toda a estrutura metálicas, com tratamento químico fosfatizado, anti-oxidante, pintada em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e, na cor cinza, sistema de montagem com encaixe tipo cunha, medindo: 2,15A x 0,79C x 0,50P.	02
15	Estantes moduladas, com 05 prateleiras confeccionado em MDF de 15mm , revestido em lamina melaminica de ambos os lados na cor branco, com acabamento nas bordas em fita PVC de 1mm na cor branca, estrutura em tubo de aço industrial 50 x 30, na chapa 18, toda a estrutura metálicas, com tratamento químico fosfatizado, anti-oxidante, pintada em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e, na cor cinza, sistema de montagem com encaixe tipo cunha, medindo: 2,15A x 0,96C x 0,50P.	02
16	Estantes moduladas, com 05 prateleiras confeccionado em MDF de 15mm , revestido em lamina melaminica de ambos os lados na cor branco, com acabamento nas bordas em fita PVC de 1mm na cor branca, estrutura em tubo de aço industrial 50 x 30, na chapa 18, toda a estrutura metálicas, com tratamento químico fosfatizado, anti-oxidante, pintada em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e, na cor cinza, sistema de montagem com encaixe tipo cunha, medindo: 2,15A x 0,88C x 0,50P.	04
17	Estantes moduladas, com 05 prateleiras confeccionado em MDF de 15mm , revestido em lamina melaminica de ambos os lados na cor branco, com acabamento nas bordas em fita PVC de 1mm na cor branca, estrutura em tubo de aço industrial 50 x 30, na chapa 18, toda a estrutura metálicas, com tratamento químico fosfatizado, anti-oxidante, pintada em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e, na cor cinza, sistema de montagem com encaixe tipo cunha, medindo: 2,15A x 1,00C x 0,50P.	01
18	Estantes moduladas, com 05 prateleiras confeccionado em MDF de 15mm , revestido em lamina melaminica de ambos os lados na cor branco, com acabamento nas bordas em fita PVC de 1mm na cor branca, estrutura em tubo de aço industrial 50 x 30, na chapa 18, toda a estrutura metálicas, com tratamento químico fosfatizado, anti-oxidante, pintada em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e, na cor cinza, sistema de montagem com encaixe tipo cunha, medindo: 2,15A x 0,83C x 0,50P.	02
19	Estantes moduladas, com 05 prateleiras confeccionado em MDF de 15mm , revestido em lamina melaminica de ambos os lados na cor branco, com acabamento nas bordas em fita PVC de 1mm na cor branca, estrutura em tubo de aço industrial 50 x 30, na chapa 18, toda a estrutura metálicas, com tratamento químico fosfatizado, anti-oxidante, pintada em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e, na cor cinza, sistema de montagem com encaixe tipo cunha, medindo: 2,15A x 0,99C x 0,50P.	01
20	Armário alto 04 prateleiras e 02 porta com fechadura e puxador em alumínio, estrutura	01



	confeccionada em MDF de 18mm revestido de ambos os lados em lamina melaminica na cor branco, com acabamento nas bordas em fita PVC de 1mm na cor branca, rodapé em tubo alumínio de 50 x 50, sistema de montagem com mini fix, medindo: 1,80A x 0,90C x 0,45P. (SALA AUXILIARES DE LIMPEZA)	
21	Armário para pia 02 prateleiras e 04 porta de correr, puxador em alumínio, estrutura confeccionada em MDF de 18mm revestido de ambos os lados em lamina melaminica na cor branco, com acabamento nas bordas em fita PVC de 1mm na cor branca, rodapé em tubo alumínio de 50 x 50, sistema de montagem com mini fix, medindo: 0,80A x 4,10C x 0,59P. (SALA LABORATORIO QUIMICO)	01
22	Armário para pia 02 prateleiras e 04 porta de correr, puxador em alumínio, estrutura confeccionada em MDF de 18mm revestido de ambos os lados em lamina melaminica na cor branco, com acabamento nas bordas em fita PVC de 1mm na cor branca, rodapé em tubo alumínio de 50 x 50, sistema de montagem com mini fix, medindo: 0,80A x 4,00C x 0,59P. (SALA DEPOSITO GRANDES MASSAS)	01
23	Armário para pia 02 prateleiras e 04 porta de correr, puxador em alumínio, estrutura confeccionada em MDF de 18mm revestido de ambos os lados em lamina melaminica na cor branco, com acabamento nas bordas em fita PVC de 1mm na cor branca, rodapé em tubo alumínio de 50 x 50, sistema de montagem com mini fix, medindo: 0,80A x 1,50C x 0,59P. (SALA REFEITÓRIO)	01

V – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser apresentadas contendo as especificações dos móveis modulados, a fim de possibilitar a sua identificação no ato da licitação e subsidiar a conferência no ato do recebimento.

VI – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DE BENS

6.1 O prazo para entrega dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.2 A entrega e instalação dos materiais deverão ser efetuados em dias úteis, no horário de expediente normal, devendo ser agendado previamente a fim de evitar prejuízo do andamento normal das atividades da AEM/MS.

6.3 Os serviços deverão ser entregues com a montagem e instalação de todas as peças em perfeito funcionamento, limpeza e acabamento.

6.4 Todo entulho proveniente da montagem e instalação deverá ser retirado na medida em que as peças são montadas e instaladas.

6.5 A montagem e instalação dos móveis serão acompanhados pelo setor de Patrimônio e Almoxarifado, com autonomia para exercer toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, tal como verificar a adequação dos móveis às especificações exigidas, a correta montagem, instalação e colocação dos bens e de todos acessórios, bem como providenciar testes, se necessários à caracterização da qualidade e funcionalidade exigidas.

VII – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO



7.1 O recebimento dar-se-á na sede da AEM/MS, localizada na Av. Fábio Zahran, 3231 – Jardim América – Campo Grande/MS.

7.2 Os modulados deverão ser entregues de forma corretamente acondicionada.

7.3 Após a conferência, se constatado o fornecimento incompleto ou divergência daquele ofertado pela Contratada, esta estará obrigada a substituir imediatamente o equipamento.

7.4 A forma de recebimento será de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações.

VIII - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

8.1 O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório e a montagem, consistindo na comparação das especificações e de sua nota fiscal com o constante no Tópico IV deste Termo de Referência.

8.2 Serão devolvidos os modulados que não atenderem as especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.3 O recebimento definitivo completar-se-á após o ateste de servidor ou comissão encarregada da fiscalização do contrato, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal, onde deverá constar também a assinatura do responsável pela fiscalização da montagem;

IX – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

9.1 O prazo de garantia será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses nos quais a CONTRATADA se obriga, a prestar assistência técnica sem qualquer ônus adicional para a AEM/MS, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada.

9.2 A assistência técnica deverá ser prestada mediante manutenção corretiva (por intermédio da empresa fornecedora ou de sua credenciada) a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso.

9.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a sanar defeitos apresentados pelos bens, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos bens ou de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

9.4 A assistência técnica deverá ser prestada no local onde se encontrar o bem. Havendo necessidade de encaminhamento do bem para qualquer outro lugar fora das dependências da AEM/MS, a empresa prestadora do serviço deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes à retirada e devolução do mesmo, ao local onde se encontra instalado.

9.5 Quaisquer outras garantias deverão ser estabelecidas em contrato.

X – DA VIGÊNCIA

10.1 A vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31/12/2013, podendo ser renovado até o limite previsto em lei, conforme dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e até o cumprimento integral das condições pactuadas no contrato.



10.2 Independente da vigência do contrato, o prazo de garantia será de 02 (dois) anos.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Permitir acesso do pessoal técnico da empresa contratada às dependências da AEM/MS, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- b) Fornecer todas as informações técnicas, operacionais e prioridades pertinentes ao serviço;
- c) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitado pela contratada;
- d) Designar servidor de seu quadro para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- e) Dar conhecimento à contratada dos nomes do gestor do contrato e seu substituto;
- f) Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços prestados, nos prazos pactuados;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do contrato;
- h) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços;
- i) Relacionar-se com a contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- j) Notificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- k) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o fornecimento obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

12.2 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) A contratada deverá indicar um preposto, para acompanhar a entrega na Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS, assim como, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da entrega dos materiais.
- d) Designar profissional qualificado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da montagem e instalação do mobiliário.
- e) Deverá ser entregue a AEM/MS a listagem do pessoal que executará os trabalhos, oferecendo todas as informações necessárias e solicitadas por este órgão.
- f) Os empregados deverão se apresentar devidamente uniformizados para desempenho de suas funções, portando crachás de identificação, e quando for o caso, munidos de equipamentos de proteção e segurança que se fizerem necessários.
- g) É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão-de-obra necessários a execução dos serviços, bem como os encargos, taxas e outras despesas.
- h) Após a instalação dos móveis e constatada pelo gestor do contrato que os serviços foram realizados satisfatoriamente, a contratada emitirá Nota Fiscal respectiva, que deverá ser atestada pelo contratante e enviada para o devido pagamento.
- i) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.



j) A contratada deverá responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

k) Ao concluir o serviço, todo o ambiente de instalação deverá apresentar-se totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene.

l) Deverá garantir a proteção e segurança dos seus empregados e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente na execução dos serviços, além dos funcionários e terceiros que utilizarão o mesmo espaço.

m) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a AEM/MS e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de montagem e instalação.

n) Permitir que a AEM/MS realize a fiscalização do objeto da contratação, em todas as suas fases.

o) Efetuar limpeza periódica do local do serviço e de todas as dependências que forem por ela utilizadas, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem durante toda sua execução, ficando responsável pela remoção do entulho gerado.

p) Caberá a contratada a integral responsabilidade pela guarda de seus materiais e equipamentos durante todo o serviço até a sua entrega.

q) A contratada deverá cumprir rigorosamente o prazo e discutirá o plano de trabalho juntamente com a AEM/MS, a fim de estabelecer a compatibilização entre os seus serviços e os da AEM/MS.

XIII – FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária mediante crédito em conta bancária fornecida pela contratada, em 01 (uma) única parcela em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e autorização do Ordenador de Despesas, conforme dispões o art. 40, inciso XIV, alínea “a” c/c art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.2 A contratada apresentará a Nota Fiscal no Setor Financeiro/Diretoria de Administração e Finanças da AEM/MS, situada na Av. Fábio Zahran, 3231 – Jardim América – Campo Grande/MS, acompanhada dos originais das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).

13.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

13.4 A AEM/MS se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

XIV – PREÇO

14.1 Os preços dos materiais deverão incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes, etc.

XV – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

15.1 A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição do Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.



XVI – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 A AEM/MS fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das condições ajustadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

16.3 A fiscalização pela AEM/MS não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

16.4 A ausência de comunicação por parte da AEM/MS, referente à irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no contrato.

16.5 A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante o prazo de vigência contratual, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

16.6 A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da AEM/MS e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto do contrato.

16.7 A AEM/MS realizará a avaliação da qualidade de atendimento dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela futura contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

16.8 A avaliação será considerada pela AEM/MS para constatar a necessidade de solicitar à contratada que melhore a qualidade do serviço fornecido, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou ainda, para fornecer, quando solicitado pela futura contratada, declarações sobre o seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas.

16.9 Para fins do disposto nesse capítulo, a AEM/MS designará um servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

XVII - DAS PENALIDADES

17.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

17.1.1 não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.2 deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

17.1.3 apresentar documentação falsa;

17.1.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

17.1.5 não manter a proposta;

17.1.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8 fizer declaração falsa;

17.1.9 cometer fraude fiscal.

17.2 A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.



17.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

17.3.1 multa de:

- a) advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da AEM/MS, mediante justificativa;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ou ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela (empenho), atualizado e corrigido, pelo cumprimento irregular e injustificado de alguma das condições e dos prazos estipulados neste Contrato e na proposta apresentada; ou multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, ou atraso superior a 10 (dez) dias;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AEM/MS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a AEM/MS;

XVIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 210206
Programa de Trabalho: 23665001324410000
Fonte: 0281131002
Natureza da despesa: 44.90.52.42
Plano Interno: CONVA015906
UASG: 926226

Leonardo de Freitas Lambem
Setor de Patrimônio e Almoxarifado
AEM/MS - INMETRO

Kátia Regina Facina
Diretora de Administração e Finanças
AEM/MS – INMETRO



ANEXO II – DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES

Da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 3º

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

.....
local e data

Assinatura do Responsável



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO AEM/MS Nº 000/2013

MINUTA DE CONTRATO AEM/MS N 000/2013,
PROCESSO Nº 21/012777/2013, SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS
ESPECÍFICOS MANTENDO O LAYOUT INTERNO DO
PRÉDIO, QUE ENTRE SI FAZEM A AGENCIA ESTADUAL
DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL NACIONAL DE METROLOGIA, E A EMPRESA
.....

A **Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul – AEM/MS**, Convênio INMETRO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 03080427/0001-35, com sede à Av. Fábio Zahran, nº 3231, Jardim América, CEP 79.080-761, fone (67) 3317-5779, em Campo Grande-MS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente o Sr. **Sérgio Maia Miranda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG 157.850 SSP/MT, e do CPF 237.584.221-91, doravante simplesmente denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a _____ **Ltda.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº., Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com sede na Rua _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/___ e do CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com respaldo na Lei nº. Lei nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria, tem entre si, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em móveis planejados para a **CONTRATANTE**, conforme o discriminado no **Anexo I - Termo de Referência**, deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA**, na consecução deste Contrato, observará fielmente às normas do processo AEM/MS nº 21/012777/2013, ao **Anexo I – Termo de Referência**, deste Contrato, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2013, bem como as especificações que, embora não transcritas, a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente e que fazem parte do presente instrumento contratual, como se neles estivessem transcritos, para todos os fins de direito.

2.2. A **CONTRATADA** deverá observar a descrição dos serviços, periodicidades e obrigações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2013, contados a partir da data da sua assinatura;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$.....(.....), compreendendo todas as despesas necessárias a adequada prestação dos serviços contratados;



4.2. O pagamento será efetuado conforme o estipulado no item XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO, do Anexo I – Termo de Referência, deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, nos termos e limites do artigo 65, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

6.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ [VALOR] (VALOR POR EXTENSO) e as despesas no exercício de 2013, correrão à conta de Recursos Orçamentários da AEM/MS, PI, Elemento de Despesa 44.90.52.42, Fonte 0281131002, tendo sido emitida a Nota de Empenho Estimativa nº 2013NE000000, de DIA/MÊS/ANO, no valor de R\$ [VALOR] (VALOR POR EXTENSO);

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam autônomas e independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste Instrumento;

7.2. No caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, serão aplicadas as penalidades previstas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato, zelando com rigorismo pela execução das tarefas contratadas neste instrumento;

8.2. Observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas em vigor;

8.3. Prestar toda a assistência necessária, dirimir dúvidas e resolver problemas em relação ao objeto deste Contrato, que possam surgir durante todo o período de vigência, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

8.4. Cumprir e fazer cumprir as normas determinadas pela **CONTRATANTE**, corrigindo durante a execução dos serviços todos os defeitos apontados pela mesma;

8.5. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento dos impostos, taxas e contribuições de caráter trabalhista dos seus funcionários e/ou Agentes Executores do Serviço, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade ou solidariedade;

8.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Cumprir rigorosamente aquilo que preceitua o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 9.1. Comunicar, através das vias formais, as instruções e/ou reclamações à **CONTRATADA**;
- 9.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;
- 9.3. Exercer a fiscalização quanto à execução do serviço através de servidores especialmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução, total ou parcial, dos itens deste Contrato, implicará no ressarcimento, pela **CONTRATADA**, das perdas e danos no que acarretar a AEM/MS, podendo, ainda, ser declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, ficando a **CONTRATADA** sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;

10.2. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da AEM/MS, mediante justificativa;

b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ou ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela (empenho), atualizado e corrigido, pelo cumprimento irregular e injustificado de alguma das condições e dos prazos estipulados neste Contrato e na proposta apresentada; ou multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, ou atraso superior a 10 (dez) dias;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AEM/MS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a AEM/MS;

10.3. A aplicação da penalidade ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

10.4. Das penalidades de que tratam este Contrato cabe recurso administrativo, pedido de representação ou pedido de reconsideração, conforme o caso, de acordo os prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93;

10.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, terá caráter meramente moratório e não compensatório, razão pela qual a sua cobrança não exime a **CONTRATADA** da reparação dos danos ou prejuízos que acarretar a AEM/MS;

10.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da AEM/MS, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas;



10.7. As multas aplicadas à **CONTRATADA** deverão ser recolhidas aos cofres da AEM/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação que comunicar a penalidade, independente da apresentação de recurso, sob pena de as importâncias respectivas serem abatidas do pagamento a ser efetuado;

10.8. As penalidades mencionadas no Item 10.2. serão registradas no SICAF da **CONTRATADA**, conforme item 06, da IN MARE nº05/95;

10.9. Fica sob total responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do serviço ofertado de acordo com o Edital, que ensejou este Contrato. Caso o material apresente qualquer defeito a **CONTRATADA** deverá substituí-lo, responsabilizando-se por fretes e/ou quaisquer despesas adicionais decorrentes do fato supramencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 8.666/93, em seus Artigos 77 ao 79;

11.2. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.3. Os recursos financeiros a serem empenhados serão em função das dotações existentes, ficando certo e ajustado que a inexistência ou a escassez destes recursos ensejará à **CONTRATANTE**, a faculdade de rescindir unilateralmente o Contrato, mediante simples aviso;

11.4. A continuidade do Contrato estará condicionada à situação de regularidade do fornecedor no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), nos termos do subitem 8.8 da IN MARE nº 5/95, e de sua não inscrição no CADIN (cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal), nos termos da Lei 10.522/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 07/2013 realizado com fundamento no Processo AEM/MS nº 21/012777/2013 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.2. A execução deste Contrato, bem como os casos nele tidos como omissos, obscuros ou contraditórios, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

13.1. Durante sua vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, por servidor público designado pela AEM/MS, na condição de representante deste e Fiscal do contrato, mediante Portaria;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DE DIREITOS

14.1. É vedada a cessão ou transferência total dos direitos e obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, bem como a subcontratação total do objeto Contratado;



14.2. A associação da **CONTRATADA** com outrem, a subcontratação, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, somente serão aceitas se forem documentalmente comprovadas pela **CONTRATADA**, não prejudicarem a execução do Contrato, e permanecendo o interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As despesas com fretes, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que possam alterar o preço final do objeto contratado, ficam por conta e total responsabilidade da **CONTRATADA**;

15.2. É expressamente proibida a contratação de servidor/colaborador pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato;

15.3. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 61, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, como prova de assim haverem, entre si, de acordo com a Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993, justado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Campo Grande, de de 2013.

[responsável **CONTRATANTE**]

[cargo **CONTRATANTE**]

[responsável **CONTRATADA**]

[cargo **CONTRATADA**]

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Endereço:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Dados bancários: (.....nome do banco.....), Conta Corrente (.....) e Agência (.....).

LOTE I					
Item	Descrição dos Materiais	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
TOTAL LOTE I					

Conforme item 6 do Edital:

1. Na Proposta de Preços enviada posteriormente à fase de lances deverão constar:



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

a) completa e claramente os dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender todas as especificações constantes neste Edital, indicando a marca, modelo e o fabricante, quando for o caso, que bem os identifiquem;

b) o prazo da entrega do material:

c) o prazo de garantia do objeto licitado:

d) prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

e) preço unitário e total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme o que estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando a quantidade constante do Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

f) declaração expressa na própria proposta, de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas que serão de única e exclusiva responsabilidade da licitante, não se aceitando qualquer acréscimo nos preços ofertados;

g) o CNPJ/MF já referido será o mesmo a constar na Nota de Empenho e, conseqüentemente, nas Notas Fiscais/Faturas;

h) telefone (código de área) 0000-0000, fax (código de área) 0000-0000. Celular (código de área) e e-mail:

i) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, caso a licitante se faça representar por uma de suas filiais todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles que, pela sua própria natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2) a licitante, responsabilizar-se-á por todas as ofertas e lances efetuados durante o processo licitatório, assumindo como firmes e verdadeiros os preços lançados.

3) a apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data:

.....
Assinatura do Representante Legal

obs: se necessário deverá acompanhar a proposta de preços a procuração, particular ou pública, que determine tais poderes.



ANEXO B - DADOS CADASTRAIS PARA CONTRATO / TERMO ADITIVO		
DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social	CNPJ	
Endereço da sede da empresa: (logradouro/nº/compl.)		
Cidade	Estado	CEP:
E-mail:		Telefone / fax:
Dados Bancários		
Agência	Conta	
Banco		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / TERMO ADITIVO		
Nome completo:		
Nacionalidade:	Estado civil:	
Profissão	Cargo	
Nº da carteira de identidade	Órgão expedidor	
CPF:		
Endereço residencial (logradouro/nº/compl.):		
Cidade	Estado	CEP:
(PREENCHER CASO HAJA MAIS DE UM RESPONSÁVEL LEGAL)		
Nome completo:		
Nacionalidade:	Estado civil:	
Profissão	Cargo	
Nº da carteira de identidade	Órgão expedidor	
CPF:		
Endereço residencial (logradouro/nº/compl.):		
Cidade	Estado	CEP: